



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>DISPENSA</b>		<b>06/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>74/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	ÚNICA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUIMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

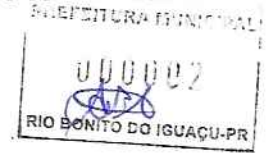


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Memorando Nº 13/2025

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Para:** Departamento de Compras

**Data:** 11 de Março de 2025.

**Assunto:** Documentos processo Licitação.

Segue documentos para processo licitatório nº 03/2025, ETP, Termo de Referência, Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14/11/2024, Resolução Conjunta nº 001/25 CEDUPI-Pr e SEMIPI-Pr, Portaria nº 1593 de 26/12/2024, Decreto nº 12343 de 30/12/2024, que embasam o processo

Atenciosamente

Recebido em 11/03/2025  
Carla Ben.  
Secretaria



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Processo Licitatório nº 03/2025

### 2. OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para realização de palestras magnas, que atenderá as Conferências Municipais a serem realizadas neste primeiro semestre de 2025, sendo XV Conferencia Municipal de Assistência Social e III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, (em anexo documentos que convocam as conferencias nível federal e municipal), considerado atemática aqui apresentada sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020), o presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação direta por Dispensa de licitação tendo como base o menor valor na prestação dos serviços abaixo elencados em consonância com o Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 e em consonância com o art. 72 incisos IV e V e atendendo ao art, 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e **conforme o disposto no edital.**

### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Cleverson Ultchak, MATRÍCULA: 17491

### 4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se e norteia este ETP a Resolução CNAS/MDS nº174, de 14 de Dezembro de 2024 PORTARIA nº 1.593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, Portaria Conjunta nº 001/2025- CEDUPI-Pr/SEMIPI Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 20221 nos moldes do art. 72 e art. 75 inciso II. **(em anexo).**

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser contratado

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social.	01		



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	01		
---	----	--	--

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação deste serviço palestra magna – palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para realização da XV Conferencia Municipal de Assistência Social e III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, (anexo Resoluções).

6.2. A palestra pretendida tem o objetivo na constante melhoria do aperfeiçoamento e conhecimento aos profissionais do SUAS, sociedade civil e demais políticas públicas, deste município, proporcionando uma reflexão no Âmbito da Política de Assistência Social e demais políticas afins e incentivo ao exercício do Controle Social.

6.3. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar, empresa especializada, que ofertará um profissional com amplo conhecimento na área, para planejar este momento, organizar os conteúdos e disseminar os saberes em sua área de conhecimento.

6.4. Para a devida contratação, a contratada necessita possuir uma referência no mercado e qualificação, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo de contratação direta se faz necessário. Objetivando a contratação direta, por meio de dispensa pelo menor valor.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos e em consonância com a Lei 14,133/2021, a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a contratação do serviços elencados, as legislações existentes aos serviços solicitados se igualam em todo o território nacional, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços solicitados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, e demonstrada em anexo algumas pesquisas de preços previamente realizadas



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

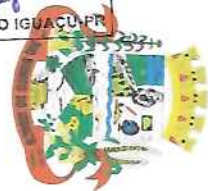
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



com algumas empresas prestadoras de serviços na área da música. O preço cotado na pesquisa de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
000006  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

### MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**Soluções de mercado (Empresas/fornecedores) que atendem aos requisitos especificados;**

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS			Quant.	Média de preço	Valor total
		IBTECH Assessoria e Consultoria em Gestão Pública	Instituto Sustentabilidade	Farol 14 Consultoria em Projetos LTDA			
1	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	VALOR UNITÁRIO			02	R\$ 10.512,33	R\$ 10.512,33
		R\$ 8.000,00	R\$ 10.792,00	R\$ 12.746,00			



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das necessidades deste objeto da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante dos dados levantados neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação deve ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que apresenta-se tecnicamente viável e passível pela Administração Municipal, para a definição das quantidades, levou-se em consideração o número de conferências a serem realizadas

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e a estimativa do valor a contratar é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, se divide em duas etapas a respectiva solução, Palestra Magna Conferencia Municipal de Assistência Social e Palestra Magna Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto de referência desta solução.

### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa, porém a contratação se faz necessária em razão de garantir qualidade no funcionamento dos serviços e do repasse estadual ser destinado aos fins a serem contratados.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Instigar a apropriação deste espaço pela sociedade civil, já que, as conferências garantem a participação da sociedade civil, dos trabalhadores da assistência social e dos gestores públicos na definição das diretrizes e prioridades do SUAS. Elas são espaços democráticos



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



onde usuários do sistema podem expressar suas demandas e propor melhorias, esse é um momento muito importante para o SUAS, pois as Conferências são fundamentais para o seu fortalecimento ao desempenhar um papel essencial na construção e no aprimoramento das políticas públicas voltadas para a assistência social no Brasil.

A Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, oficializou a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada de forma presencial em Brasília-DF, entre os dias **6 e 9 de dezembro de 2025**, com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, Portaria nº 1.593 de 26 de dezembro de 2024, em que altera a data da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, entre os dias **5 e 8 de novembro de 2025**, com o tema “**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**”.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados em legislação específica.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e o repasse já se encontra alocado em conta específica. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se ser viável e necessária a contratação da demanda, através de modalidade **DISPENSA DA LICITAÇÃO**.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2025.

**Cleverson Ultchak**

**Responsável pela Elaboração do ETP.**



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a **14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

**Art. 3º** Os eixos abordados na 14ª Conferência Nacional serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal até fevereiro de 2025.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, requerendo que:

- I. as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025; e
- II. as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", garantindo a acessibilidade dos participantes.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho

DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Daniela Maria de Souza Koteski RG 47.***.644.0	( F I	CO074 2022 - Manutenção Predial
DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.***.681.0	DER SEDE	CO140 2024 - Prestação de serviço em Vigilância
DESIGNAR	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.***.681.0	DER SEDE	CO140 2024 - Prestação de serviço em Vigilância
DESIGNAR	Daniela Maria de Souza Koteski RG 47.***.644.0	Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.***.681.0	DER SEDE	CO140 2024 - Prestação de serviço em Vigilância
DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO096 2020 - Transporte Passageiros
DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO154 2022 - Instalação de Ar condicionado
DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.***.681.0	DER SEDE	CO111 20224 - Instalação de Ar condicionado
DESIGNAR	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.***.681.0	DER SEDE	CO104 2024 - Confecção de Crachás
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	DER SEDE	CO006 2021 - Serviço de telefonia (800)
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	DER SEDE	CO030 2017 - Serviço com ligações Interurbana fixa
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	DER SEDE	CO040 2017 - Serviços com ligações locais fixa
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO145 2022 - Serviços de comodato em linha Móvel
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO019 2021 - Serviço de comodato em linha Móvel
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	DER SEDE	CO020 2023 - Serviço com telefonia fixa
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Angela da Silva A. Walczak RG 7.***.474.4	DER SEDE	CO146 2022 - Serviços com telefonia fixa
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO004 2022 - Fornecimento Energia Elétrica
DESIGNAR	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	DER SEDE	CO004 2022 - Abastecimento de Água e Esgoto
DESIGNAR	Geisira Novais de Souza RG 14.***.087.7	Eneid Terezinha da Luz RG 3.***.747.7	DER SEDE	CO152 2022 - Manutenção e Confecção de Pessoas

Fica revogada a Portaria n. 017/2025 - DER e as demais disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Alexandre Castro Fernandes  
Diretor-Presidente do DER PR em exercício

12553/2025

## Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho n.º 162/2025 - DG/SEJU  
(Protocolo n.º 22.963.108-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33 inciso XI e 44 ambos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 art. 6º inciso II alínea c do Decreto n.º 03/2023 e considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD (mov.02) na Informação Técnica n.º 013/2025 - NFS/SEJU (mov.37) bem como na Informação Técnica n.º 028/2025 - AT/SEJU (mov.49) a aquisição de sabonete em barra oriunda do Pregão Eletrônico n.º 0337/2024 - Lote 1 via Adesão carona a Ata de Registro de Preços n.º 0337/2024 Processo SEA 3053/2024 - Santa Catarina para atendimento das demandas das Unidades Socioeducativas por intermédio da empresa contratada SAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 13.839.796/0001-12 no valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais).

II **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon  
Diretor Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

12662/2025

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025 - CEDIPI-PR/SEMIPI

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI-PR em conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI no uso de suas atribuições e Considerando o Decreto Federal n.º 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná

### RESOLVE

- Art.1º** Convocar a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 tendo como tema central Envelhecimento Multicultural e Democracia Urgência por Equidade, Direitos e Participação
- Art.2º** A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha da delegação conforme estabelecido pelo material orientador da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
- Art.3º** O funcionamento da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio
- Art.4º** As despesas da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR e pelo órgão gestor da política
- Art.5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

### PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de janeiro de 2025

Jorge Nei Neves  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-PR  
Gestão 2023-2025

Leandre Dal Ponte  
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

12503/2025



## PORTARIA Nº 1.593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Fica alterada a data da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no período de 5 a 8 de novembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 3º As conferências preparatórias serão realizadas nas seguintes datas:

I - municipais - até o final de junho de 2025;

II - estaduais e distrital - até o final de agosto de 2025; e

III - livres - até o final de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*

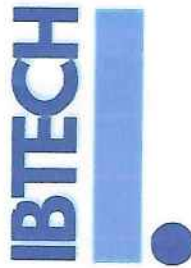
Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

**ANEXO**

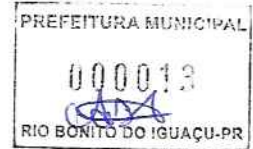
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

\*



ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### ORÇAMENTO

**Proposta para:**

1. Palestra e sistematização de propostas na Conferência Municipal de Assistência Social;
2. Palestra e sistematização de propostas na Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

**Investimento:**

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O valor do investimento contempla honorários do palestrante, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas necessárias.

**Dados Bancários:**

Favorecido: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Banco Santander (Brasil) S.A.

AG: 2465

C/C: 13.000366-4

PIX: 52301822000106

Orçamento válido por 90 (noventa) dias.

Palotina-PR, 19 de fevereiro de 2025.

**RENAN**

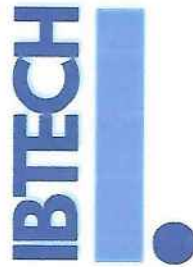
**ZANCO:07650630935**

Assinado de forma digital por  
RENAN ZANCO:07650630935

Dados: 2025.02.19 14:25:41  
-03'00'

Renan Zanco  
Sócio-Administrador





ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA



RENAN ZANCO

(45) 99101-5704 - [renan@ibtecheducacional.com](mailto:renan@ibtecheducacional.com) - @renanibtech  
Rua 21 de Abril, 114 - Bairro Bela Vista - Palotina/PR - CEP 85950-000



## ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ: 95 587 770/0001-99

Setor de Licitações

O INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, CNPJ: 18.792.884/0001-20, instalado na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, Estado do Paraná, CEP nº 85770-000, apresenta orçamento para os serviços a seguir descritos.

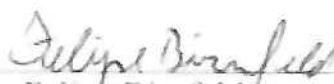
Lote	Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de empresa para realização de Palestra na Conferência da Assistência Social.	UND	1	5.333,00	5.333,00
	02	Contratação de empresa para realização de Palestra na Conferência da Pessoa Idosa.	UND	1	5.459,00	5.459,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.792,00</b>	

**VALIDADE DA COTAÇÃO 90 DIAS;**

Sem mais para o momento.

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Realeza (PR), 20 de fevereiro de 2025

  
Sr. Felipe Birnfeld  
presidente

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
**CNPJ: 95 587 770/0001-99**

Prezados,

A empresa **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, CNPJ 34.081.017/0001-19, instalada na rua Belém, 3090, Edifício Nilson Schlemmer, bairro Centro, Realeza, Paraná, empresa especializada em projetos de Arquitetura, Engenharia e Ambientais das mais variadas complexidades, vem através deste apresentar proposta de preço propostade orçamento de acordo com o solicitado.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Palestra para a Conferência da Assitência Social e Conferencia da Pessoa Idosa, conforme metodologia, apresentada a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SER	Contratação de empresa para realização de Palestra na Conferência da Assistência Social.	RS 6.350,00	RS 6.350,00
2	1	SER	Contratação de empresa para realização de Palestra na Conferência da Pessoa Idosa.	RS 6.395,00	RS 6.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.745,00</b>

**Valor Total: R\$12.000,00 (doze mil reais).**

Desde Já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Realeza - Pr, 20 de fevereiro de 2025



---

**Farol 14 Consultoria em Projetos LTDA**

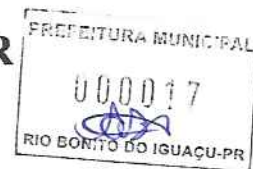


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência – TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, compor o edital do Dispensa por menor valor, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”**, considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social e da Pessoa Idosa, nos próximos anos a nível municipal, estadual e federal.

2.2 Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores e a sociedade civil a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização – impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na Política de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação de Educação permanente na Assistência Social, poder público e sociedade civil e este é um espaço, conferências municipais, disponibilizado no intuito e condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir a concretização dos direitos previstos em legislação pertinente a temática.

2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que a palestra possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de profissional interno, não havendo na SMAS servidor habilitado para produzir os materiais da referida matéria, demonstrar como o evento contribui para a discussão de temas relevantes, para o desenvolvimento de soluções e para a construção de consensos.

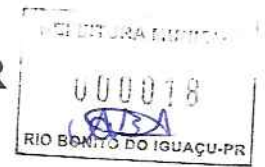


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 O presente projeto justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas a subsidiar a comissão organizadora, o CMAS e os delegados no processo de debate, avaliação, pertinentes às Conferências.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 3.1 Relação de Itens s serem adquiridos

Conteúdo Programático	Carga Horaria
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social.	5 HRS
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	5 HRS

### 4. OBJETIVO

4.1. Avaliar, Propor e Deliberar, propostas, sobre a temática, já que, as conferências municipais são espaços democráticos de debates coletivos para discussão de propostas de organização municipal. Nas conferências municipais, acontece a reunião da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu com a sociedade civil organizada para discussão e decisão sobre determinadas políticas públicas, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução

### 5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (CMAS) e 11 de junho de 2025 (CMDPI), no auditório onde serão realizados os eventos, sito a rua Getúlio Vargas, 340, cep: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

### 6. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1 Os recursos a serem utilizados para contratação dos serviços solicitados são provenientes, **Fonte 936, Conta 10160-5 Conferencia Municipal de Assistência Social e Fonte 880 Conta 1116-9 Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Cleverson Ultchak.

Rio Bonito do Iguaçu 11/03/2025

OLIDE BOVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 25/2025



Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Numero</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>25</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/03/2025	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Numero</i>	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2025	
<b>Local</b>			
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		90 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

**Justificativa:**

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 11/06/2025.				
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 29/05/2025.				
<b>TOTAL</b>					<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.000,00</b>

OLIDE BOVINO  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, execução Palestra Magna, XV Conferencia Municipal de Assistência Social e III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO** Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2025.03.11  
14:48:40 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/03/2025

Departamento de Licitação

**Referente:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, execução Palestra Magna, XV Conferencia Municipal de Assistência Social e III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Solicitação nº 25/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

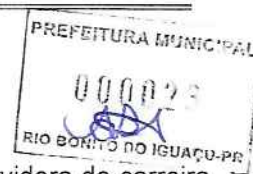
Departamento de Compras

---



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2025  
DATA: 20/02/2025



**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

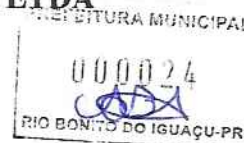
**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM O  
CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**

**RENAN ZANCO**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 076.506.309-35, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná, sócio Unipessoal da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.301.822/0001-06, NIRE 41211976630, estabelecida na Rua Vinte e um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Palotina – Paraná, CEP 85950-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41211976630**, por despacho em sessão de 25/09/2023, inscrita no CNPJ 52.301.822/0001-06, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social, Sociedade Empresária Limitada, de acordo com as normas vigentes no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 2002, regendo a sociedade pela legislação em vigor, com adequação de cláusulas exigidas pela forma que segue adiante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO**, brasileira, casada, maior e capaz, nascida em 13/07/1988, no município de Palotina-Paraná, inscrita no CPF sob nº. 062.380.959-11, Residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná, ingressa na sociedade pela integralização no capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro, moeda corrente nacional com acréscimo de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em dinheiro, moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aumentado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídos pelos sócios:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>1</b>	<b>RENAN ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2</b>	<b>JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A ADMINISTRAÇÃO caberá à **RENAN ZANCO**, com poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*Renan*

**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**



**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador **RENAN ZANCO** declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Declaram os sócios **RENAN ZANCO** e **JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**

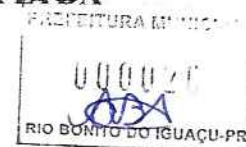
**RENAN ZANCO**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 076.506.309-35, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná.

**JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO**, brasileira, casada, maior e capaz, nascida em 13/07/1988, no município de Palotina-Paraná inscrita no CPF sob nº. 062.380.959-11, Residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**", com sede em na Rua Vinte e um de Abril, nº 114, Bela Vista, Palotina - PR,

*ma*

**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**



CEP: 85.950-000, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211976630, por despacho em sessão de 25/09/2023, inscrita no CNPJ: 52.301.822/0001-06, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social, **Sociedade Empresária Limitada**, de acordo com as normas vigentes no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 2002, regendo a sociedade pela legislação em vigor, com adequação de cláusulas exigidas pela forma que segue adiante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação empresarial é: “**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sede é na “**Rua Vinte e Um de Abril, nº. 114, Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sede é “**TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de **R\$: 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios da seguinte forma:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>1</b>	<b>RENAN ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2</b>	<b>JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A ADMINISTRAÇÃO caberá à **RENAN ZANCO**, com poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador **RENAN ZANCO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

*m*

**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**



ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declaram os sócios **RENAN ZANCO** e **JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – Aos sócios caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios em negócios estranhos à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações acima, bem como aquelas previstas nos Art. 1.071 e Art. 1.078, do Código Civil, serão discutidas em reunião previamente designada, podendo ser dispensada sua convocação, uma vez que atendidas as exigências do parágrafo segundo e terceiro do Art. 1.072, do Código acima citado.

**Parágrafo Segundo** – A reunião de sócios será dispensada caso estes, em sua totalidade, decidirem por escrito sobre matéria que seja objeto daquela, conforme autoriza o parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Zanco'.

**IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 52.301.822/0001-06**  
**NIRE:41211976630**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qualidade de ADMINISTRADOR, aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em **25/09/2023** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A empresa é enquadrada no regime de Microempresa e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca da Catanduvas/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo integralmente.

Ibema-Paraná, 04 de novembro de 2024.

(Assinatura Digital)  
RENAN ZANCO

(Assinatura Digital)  
JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06238095911	JESSICA GARCIA ROMAO ZANCO
07650630935	RENAN ZANCO



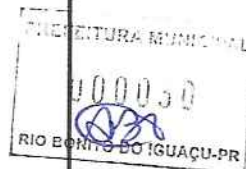
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:50 SOB N° 20248288920.  
PROTOCOLO: 248288920 DE 08/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416160851. CNPJ DA SEDE: 52301822000106.  
NIRE: 41211976630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.  
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.301.822/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBTECH</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VINTE E UM DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>114</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>85.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PALOTINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONT.ALVORADA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9101-5704/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **10:00:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **52.301.822/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:50 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **E5D5.5AC1.512C.FC4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035962785-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.301.822/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PALOTINA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos N° 2015 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **IBTECH**, CPF/CNPJ nº **52.301.822/0001-06**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **52.301.822/0001-06**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 46D4F06840CE3EB902A397B9C09FCF9D

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/05/2025**

**Palotina, 03 de abril de 2025.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.301.822/0001-06

**Razão Social:** IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** R VINTE E UM DE ABRIL 114 / BELA VISTA / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2025 a 23/05/2025

**Certificação Número:** 2025042405206128412008

Informação obtida em 24/04/2025 10:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.301.822/0001-06  
Certidão n°: 6670654/2025  
Expedição: 05/02/2025, às 09:59:33  
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.301.822/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

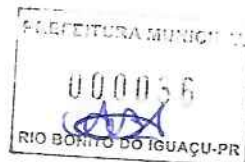
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 52.301.822/0001-06

Local da Sede: PALOTINA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 5 de fevereiro de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI  
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN  
BEATRIZ  
FORMIGHIERI:  
68097018934

Assinado de forma digital  
por VIVIAN BEATRIZ  
FORMIGHIERI:6809701893  
4  
Dados: 2025.02.06  
12:01:55 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<b>DISPENSA</b>		<b>06/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>74/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	ÚNICA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUIMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA JUSTIFICATIVA .....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
4 - DO FORNECEDOR .....	4
5 - DO PREÇO .....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA .....	5
7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
8 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO .....	6
9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	7
10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	7
11 - DA FORMA DE PAGAMENTO .....	7
12 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA .....	7
13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	7
14 - DO FORO .....	8
15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	8
16 - DA DELIBERAÇÃO .....	8
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	10
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## DISPENSA Nº 06/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexos.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social e da Pessoa Idosa, nos próximos anos a nível municipal, estadual e federal.
- 2.2 - Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores e a sociedade civil a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização – impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na Política de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação de Educação permanente na Assistência Social, poder público e sociedade civil e este é um espaço, conferências municipais, disponibilizado no intuito e condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir a concretização dos direitos previstos em legislação pertinente a temática.
- 2.3 - O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que a palestra possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de profissional interno, não havendo na SMAS servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



habilitado para produzir os materiais da referida matéria, demonstrar como o evento contribui para a discussão de temas relevantes, para o desenvolvimento de soluções e para a construção de consensos.

2.4 - O presente projeto justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas a subsidiar a comissão organizadora, o CMAS e os delegados no processo de debate, avaliação, pertinentes às Conferências.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 75 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### 4 - DO FORNECEDOR

<b>Fornecedor</b>	IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
<b>CNPJ</b>	52.301.822/0001-06		
<b>Endereço</b>	Rua Vinte e Um de Abril, 114 - Bairro: Bela Vista		
<b>CEP/Cidade/Estado</b>	85950-000	Palotina	PR
<b>Fone/E-mail</b>	(45) 99101-5704	renan@ibtecheducacional.com	

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 11/06/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 29/05/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL						8.000,00

### 5 - DO PREÇO

5.1 - Em conformidade com os documentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), da empresa: **IBTECH**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 52.301.822/0001-06.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

6.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

6.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

6.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (7.2.2; 7.2.3; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

6.2.9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0015.2075	6920	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.241.0015.2075	6940	900	3.3.90.39.00.00

## 8 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (CMAS) e 11 de junho de 2025 (CMDPI).

8.2 - A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto/serviço.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.3 - Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8.4 - O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

## 9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados no auditório onde serão realizados os eventos, sito a rua Getúlio Vargas, 340, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

9.2 - A contratada deverá disponibilizar de toda estrutura necessária, insumos, materiais e outros ao bom cumprimento do objeto.

## 10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

10.1.1 - Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após requisição de compra/ordem de empenho e emissão de nota fiscal com a devida comprovação de fornecimento do produto/serviço, após verificação e controle pelo setor competente.

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - Aplica-se a este Processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

## 13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr.(a) **CLEVERSON ULTCHAK**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

15.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

### 16 - DA DELIBERAÇÃO

16.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Processo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, "caput", inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de abril de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**GISELE GUILMAN**  
Membro da Equipe de Apoio

**ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH**  
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ: 52.301.822/0001-06, para prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de abril de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência – TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, compor o edital de Dispensa por menor valor, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”**, considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social e da Pessoa Idosa, nos próximos anos a nível municipal, estadual e federal.

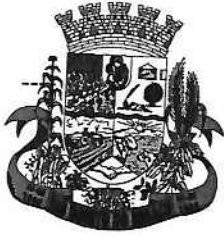
2.2 Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores e a sociedade civil a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização – impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na Política de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação de Educação permanente na Assistência Social, poder público e sociedade civil e este é um espaço, conferências municipais, disponibilizado no intuito e condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir a concretização dos direitos previstos em legislação pertinente a temática.

2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que a palestra possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de profissional interno, não havendo na SMAS servidor habilitado para produzir os materiais da referida matéria, demonstrar como o evento contribui para a discussão de temas relevantes, para o desenvolvimento de soluções e para a construção de consensos.

2.4 O presente projeto justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas a subsidiar a comissão organizadora, o CMAS e os delegados no processo de debate, avaliação, pertinentes às Conferências.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens s serem adquiridos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Conteúdo Programático	Carga Horaria
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social.	5 HRS
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	5 HRS

## 4. OBJETIVO

4.1. Avaliar, Propor e Deliberar, propostas, sobre a temática, já que, as conferências municipais são espaços democráticos de debates coletivos para discussão de propostas de organização municipal. Nas conferências municipais, acontece a reunião da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu com a sociedade civil organizada para discussão e decisão sobre determinadas políticas públicas, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução

## 5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (CMAS) e 11 de junho de 2025 (CMDPI), no auditório onde serão realizados os eventos, sito a rua Getúlio Vargas, 340, cep: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

## 6. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_/2024  
DISPENSA Nº 06/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa nº 06/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0015.2075	6920	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.241.0015.2075	6940	900	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (CMAS) e 11 de junho de 2025 (CMDPI), no auditório onde serão realizados os eventos, sito a rua Getúlio Vargas, 340, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

§ 2º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 3º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

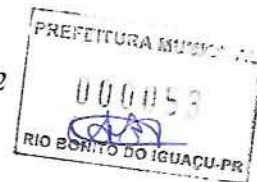
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

*mtu*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

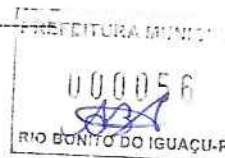
§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr.(a) **CLEVERSON ULTCHAK**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

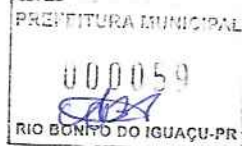
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

-

Centro

-

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

➤ Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

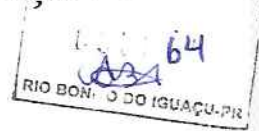
Rio Bonito do Iguçu/PR, 24 de abril de 2025.

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA  
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pelo Agente de Contratações, referente à possibilidade de realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de palestra magna, durante a XV Conferencia Municipal de Assistência Social e a III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,69, no caso de outros serviços e compras;

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.



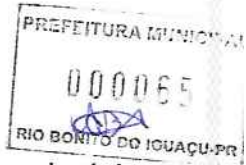
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

É o relatório.

Página 2 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 2. DA ANALISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 4 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Conforme justificativa apresentada pelo órgão solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,69, no caso de outros serviços e compras; deve ser considerado.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do Município. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência. O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno).



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 6 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos: Vê-se que o Município realizou estimativa de preço, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, é possível concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 9 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos legais.

### 3. DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:



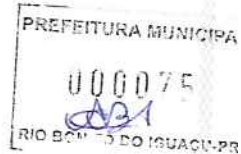
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 11 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

#### 4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 12 de 13



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações vigente.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de abril de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNI

000077

Processo dispensa

Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 74/2025  
Data do Processo: 24/04/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 74/2025  
b) Nr. Licitação 6/2025  
c) Modalidade Processo dispensa  
d) Data de Homologação 28/04/2025  
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Empresa(s) vencedora(s):

IBTECHASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 52.301.822/0001-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 11/06/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 29/05/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL						8.000,00

**R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.04.28 15:44:56 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ano\* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito  
Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 74

Descrição Resumida do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Dotação Orçamentária\* 1100408241001520753390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 8.000,00

Data Publicação Termo ratificação 24/04/2025

Data Abertura 24/04/2025

Data Registro

30/04/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



### Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

#### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4379529/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXECUÇÃO PALESTRA MAGNA, XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Assunto:** Ratificação;

#### Dados da Publicação

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal Ratificacao DE 6-2025.pdf

Anexo Publicação Diário Oficial.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Homologação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 117.435,00 (Cento e Dezanove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Homologação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Ratificar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS'.

RS 6.000,00 (Seis Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Ratificar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 6.000,00 (Seis Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Qtde, Preço, Valor Total. Includes items for 'MATERIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS'.

RS 6.000,00 (Seis Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece e declara, nos termos do Edital, que a proposta vencedora foi a proposta de menor preço, em conformidade com o Edital e o presente Termo de Ratificação e Adjucação.

- 01 - Homologar e Adjucação a presente licitação nos termos: a) Nº Processo: 1602025; b) Nº Licitação: 1602025; c) Modalidade: Pregão; d) Data de Homologação: 28/04/2025; e) Objeto do Licitação: ...

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (47) 3633-1122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MU:  
00008  
RIO BONITO DO IGUA

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

**CONTRATO Nº 75/2024**  
**DISPENSA Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **IBTECH ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.301.822/0001-06, com sede na Rua Vinte e um de abril, nº. 114, Bela Vista, CEP: 85950-000, Palotina/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **RENATO ZANCO**, inscrito no CPF: 076.506.309-35, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa nº 06/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 75/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **PREÇO (art. 92, V)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 52.301.822/0001-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 11/06/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 29/05/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

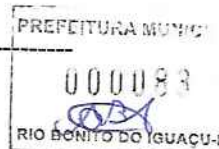
## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0015.2075	6920	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.241.0015.2075	6940	900	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (CMAS) e 11 de junho de 2025 (CMDPI), no auditório onde serão realizados os eventos, sito a rua Getúlio Vargas, 340, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

§ 2º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 3º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

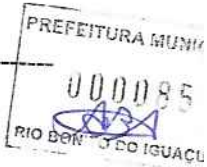
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr.(a) **CLEVERSON ULTCHAK**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de DISPENSA Nº 06/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

BOVINO:33348170915

AUGUSTO BOVINO:33348170915

Dados: 2025.04.30 12:58:00 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENAN ZANCO

Data: 13/05/2025 10:25:29 0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATO ZANCO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, até 30 de abril de 2025...

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

CONTRATADA: DENISE LAMINI, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 112.779.979-04, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.875.947-8...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Item 1: OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO. Total: 9.000,00.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

CONTRATADA: MARIA HELENA DOS SANTOS, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 001.112.774, portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.863.710-9...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Item 1: OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO. Total: 6.300,00.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025-PMR/II INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025-PMR/II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

CONTRATADA: MYLENA DANIELLE DALZOTO, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 121.816.899-73, portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.835.283-6...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Item 1: OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO. Total: 6.300,00.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025-PMR/II INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025-PMR/II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 038.124.229-43, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10330083-5...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Item 1: OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO. Total: 6.300,00.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025-PMR/II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025-PMR/II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

CONTRATADA: IBI TECH ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.701.822/0001-05...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é prestação de serviço, execução planilha magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal das Diretrizes da Pessoa Idosa.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PLANEJAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE PROPOSTAS DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS DIRETRIZES DA PESSOA IDOSA...

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 85148-000. Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Tel: (41) 3416.531-1122.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Edital foi publicado em 07 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, sob o nº 14.133, de 2021.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos do Edital e do presente Edital.

02 - Fica exposta a público a partir desta data, o Sr VITOR GULLMAN NOVAKOSKI, do Cargo de Promotor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 5 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PREFEITURA MUNICIPAL.

DECLETO Nº 117/2025, DATA: 05/05/2025.

SUMULA: Exonerar servidor eletivo a pedido e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E LEI GAIOS.

DECRETA: Art. 1º Fica exposta a público a partir desta data, o Sr VITOR GULLMAN NOVAKOSKI, do Cargo de Promotor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar a partir de sua assinatura.

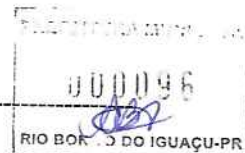
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 5 de maio de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025-PMRBI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.301.822/0001-06, com sede na Rua Vinte e um de abril, nº. 114, Bela Vista, CEP: 85950-000, Palotina/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **RENATO ZANCO**, inscrito no CPF: 076.506.309-35.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é **prestação de serviço, execução palestra magna, XV Conferência Municipal de Assistência Social e III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 52.301.822/0001-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 11/06/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para Palestra e Sistematização de propostas, na XV Conferencia Municipal de Assistência Social, com carga horária de 5 (cinco) horas, a ser realizada no dia 29/05/2025.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL						8.000,00

### DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0015.2075	6920	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.241.0015.2075	6940	900	3.3.90.39.00.00

### DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

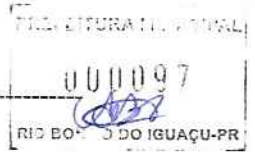
A vigência deste contrato é de **30 de abril de 2025 até 29 julho de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*



Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2025.